



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1002/98

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL para os fins que menciona”

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, um Crédito Especial até o limite de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O Crédito Especial autorizado pelo “caput” deste artigo, destina-se ao pagamento das despesas com a recuperação de casas, conforme objeto do Convênio nº 362/97, celebrado entre o Ministério do Planejamento e Orçamento/MPO e a Prefeitura Municipal de Pirapetitinga.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei são os constantes do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 e do próprio Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 17 de agosto de 1998


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL